



MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 484, DE 11 DE AGÔSTO DE 1.971.

Institui a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

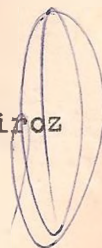
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), com o objetivo de coordenar, implantar e desenvolver o processo de alfabetização funcional e a educação continuada de adolescentes e adultos no Município de Pôrto Velho.

Art. 2º - A Comissão Municipal será constituída dos seguintes cargos:

- 1 - Presidente
- 2 - Secretário Executivo
- 3 - Coordenador Geral
- 4 - Encarregado de Assuntos Financeiros
- 5 - Encarregado de Propaganda e Divulgação.

§ 1º - Os cargos de que trata este artigo serão preenchidos mediante eleição procedida dentre as seguintes pessoas, que passam a compor a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização:

- 1-Padre João Batista Moretti
- 2-Prof. Lourival Chagas da Silva
- 3-Mourão Paulo
- 4-Antônio Monteiro Filho
- 5-Cláudio Batista Feitosa
- 6-Josias Alves de Araújo
- 7-Moisés Paulo Mourão
- 8-Albertino Lopes
- 9-Profª. Hilda Duarte Queiroz
- 10-Major Carlos Oliveira



[Handwritten signature]

- 11-Major Hercílio Gonçalves Fialho Filho
- 12-Dr. Roberto Uchoa Rodrigues da Silva
- 13-João Ciro Pinheiro de Andrade
- 14-Irmã Maria Quagliotto

§ 2º - Serão criadas subcomissões ligadas à Coordenação Geral, que deverão, necessariamente, ser presididas por membros da Comissão Municipal.

Art. 3º - A primeira reunião da Comissão será presidida pelo Prefeito Municipal, quando serão eleitos o Presidente e os ocupantes dos diversos cargos da Comissão Municipal.

Art. 4º - Na primeira reunião, após eleito o Presidente, será elaborado o regimento interno da Comissão Municipal, em tudo subordinado às disposições que regulam o funcionamento da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Odacir Soares Rodrigues -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO